



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 3.262, de 24 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – PREVINA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 72, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o mandato dos conselheiros nomeados através do Decreto 2.650 de 13 de outubro de 2020 se encerra em 25 de outubro de 2023(PM-ADM-2023/08513);

CONSIDERANDO a publicação da Lei 1.775 de 03 de outubro de 2023, que alterou a duração e a vigência dos mandatos previstos na Lei 993 de 01 de setembro 2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros abaixo para compor o *Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – PREVINA*:

**I - Representante do Executivo Municipal indicados pelo Prefeito Municipal- mandato até 26/10/2027:**

- a) Hermes José dos Santos, como titular - Certificado CPRPPS COFIS I;
- b) Ana Cristina Gonçalves dos Santos, como suplente.

**II - Representante do Legislativo Municipal indicado pelo Poder Legislativo- mandato até 26/10/2027:**

- a) Alan Jelles Lopes Ibrahim – titular- Certificado CPA 10 – CPRPPS COFIS I
- b) Everton Araujo Bispo dos Santos, como suplente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto 3.262/2023

p. 02

**III - Representantes dos conselheiros eleitos pelos servidores - mandato até 25/10/2024:**

a) Erika Cristina Pereira da Rocha Bravin – titular- Certificada CPA 10 – CP RPPS DIRIG I;

b) Jozeli Chulli da Silva – Titular- Certificada CP RPPS COFIS I;

c) Maria Neuza de Souza Rosa – Titular- Certificada CPA 10.

**Art. 2º** O mandato dos membros do Conselho Fiscal indicados conforme artigo 35 da Lei 993/2011 terá duração de quatro anos, sendo que os conselheiros eleitos no pleito eleitoral realizado no dia 28 de setembro 2020 terão os mandatos prorrogados até 25/10/2024.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de outubro de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Edição nº 1690  
Data 24 / 10 / 23



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.259, de 24 de Outubro de 2023.

*Dispõe sobre a prorrogação do mandato do Diretor Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina - PREVINA, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 72, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei 1.775 de 3 de outubro de 2023, que alterou a duração e a vigência dos mandatos previstos na Lei 993 de 1º de setembro 2011 (PM-ADM-2023/08513); CONSIDERANDO que o mandato da Diretoria Executiva eleita no pleito eleitoral realizado em 21 de maio de 2021 se encerra em 4 de junho de 2024; CONSIDERANDO que no § 1º artigo 4º da Lei 1.775 de 3 de outubro de 2023 foi prorrogado o mandato previsto no Decreto 2.791 de 1º de junho de 2021;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 4 de junho de 2025, o mandato do Diretor-Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina (PREVINA) exercido pelo Sr. BRUNO ALVES DE SALES.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de outubro de 2023.  
**José Gilberto Garcia**  
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.260, de 24 de Outubro de 2023.

*Dispõe sobre a nomeação do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Nova Andradina - PREVINA, e dá outras providências.*

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que o mandato dos conselheiros nomeados através do Decreto 2.651 de 13 de outubro de 2020 se encerra em 25 de outubro de 2023 (PM-ADM-2023/08513); CONSIDERANDO a publicação da Lei 1.775 de 3 de outubro de 2023, que alterou a duração e a vigência dos mandatos previstos na Lei 993 de 1º de setembro 2011;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor o Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Nova Andradina - PREVINA.

I - Representante do Executivo Municipal indicados pelo Prefeito Municipal - mandato até 26/10/2027:

- a) Monique Renata Andrade Dausen – Titular - Certificada CPA 10 - CPRPPS DIRIG I;  
 b) Graciele Fernandes Pereira – Suplente - Certificada CPA 10 – CPRPPS DIRIG I - CPRPPS

CGINV I;

II - Representante do Legislativo Municipal indicado pelo Poder Legislativo - mandato até 26/10/2017:

- a) Edna Valéria Diniz da Motta, como titular;  
 b) Marcos Roberto Mattos, como suplente;

III - Representantes dos conselheiros eleitos pelos servidores - mandato até 25/10/2027:

- a) Kelly Cristina de Souza Campos Borba – Titular - Certificada CPRPPS CODEL I;  
 b) Suzana da Silva Souza – Titular - Certificada CPRPPS CODEL I;  
 c) Mara Ivane de Oliveira Costa – Titular - Certificada CPA 10.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Curador indicados conforme artigo 31 da Lei 993/2011 terá duração de quatro anos, sendo que os conselheiros eleitos no pleito eleitoral realizado no dia 28 de setembro 2020 terão os mandatos prorrogados até 25/10/2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de outubro de 2023.  
**José Gilberto Garcia**  
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.261, de 24 de Outubro de 2023.

*Dispõe sobre a alteração do mandato dos membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS - PREVINA, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 72, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei 1.775 de 3 de outubro de 2023, que alterou a duração e a vigência dos mandatos previstos na Lei 993 de 1º de setembro 2011 (PM-ADM-2023/08513); CONSIDERANDO que o mandato dos membros do Comitê nomeados através do Decreto 3.104 de 12 de dezembro de 2022 foi alterado conforme § 5º do artigo 4º da Lei 1.775/2023.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS - PREVINA:

I – Representantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS – PREVINA:

- a) Edna Chulli – Diretora Presidente – Certificada CPA 20;  
 b) Bruno Alves de Sales – Diretor Financeiro - Certificado CEA – CP RPPS CGINV III – CP RPPS

DIRIG III;

II – Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) Rodrigo Aguirre de Araujo, como titular – Certificado CPA 20, CP RPPS CGINV III;  
 b) Graciele Fernandes Pereira, como Suplente – Certificada CPA 10; CP RPPS CGINV I - CP RPPS

DIRIG I;

III – Representantes do Poder Legislativo Municipal:

- a) Marcos Daniel Santi, como titular – Certificado CPA 10;  
 b) Alan Jelles Lopes Ibrahim, como suplente – Certificado CPA 10, CP RPPS CGINV III – CP

RPPS DIRIG III;

IV - Representantes do Conselho Curador:

- a) Rodrigo Henrique de Oliveira, como titular – Certificada CPA 10;  
 b) Gislaine Teixeira Ervilha, como suplente – Certificada CPA 10 – CP RPPS CGINV I.

Art. 2º O mandato dos membros do Comitê de Investimentos previstos no artigo 35-A da Lei 993/2011, nomeados através do Decreto 3.104 de 12 de dezembro de 2022 terá vigência até 17 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de outubro de 2023.  
**José Gilberto Garcia**  
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.262, de 24 de Outubro de 2023.

*Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina - PREVINA, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 72, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que o mandato dos conselheiros nomeados através do Decreto 2.650 de 13 de outubro de 2020 se encerra em 25 de outubro de 2023 (PM-ADM-2023/08513); CONSIDERANDO a publicação da Lei 1.775 de 03 de outubro de 2023, que alterou a duração e a vigência dos mandatos previstos na Lei 993 de 01 de setembro 2011;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina - PREVINA:

I - Representante do Executivo Municipal indicados pelo Prefeito Municipal-mandato até 26/10/2027:

- a) Hermes José dos Santos, como titular - Certificado CPRPPS COFIS I;  
 b) Ana Cristina Gonçalves dos Santos, como suplente.

26/10/2027:

II - Representante do Legislativo Municipal indicado pelo Poder Legislativo- mandato até 26/10/2027:

- a) Alan Jelles Lopes Ibrahim – titular- Certificado CPA 10 – CPRPPS COFIS I  
 b) Everton Araujo Bispo dos Santos, como suplente.

III - Representantes dos conselheiros eleitos pelos servidores - mandato até 25/10/2024:

- a) Erika Cristina Pereira da Rocha Bravin – titular- Certificada CPA 10 – CP RPPS DIRIG I;  
 b) Jozeli Chulli da Silva – Titular- Certificada CP RPPS COFIS I;  
 c) Maria Neuza de Souza Rosa – Titular- Certificada CPA 10.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal indicados conforme artigo 35 da Lei 993/2011 terá duração de quatro anos, sendo que os conselheiros eleitos no pleito eleitoral realizado no dia 28 de setembro 2020 terão os mandatos prorrogados até 25/10/2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de outubro de 2023.  
**José Gilberto Garcia**  
 PREFEITO MUNICIPAL